



Prefeitura Municipal de Salmourão

Estado de São Paulo

Praça da Bandeira, 600 – CEP:- 17.720-000.

Tel:- (018) 3557-1192 – (018) 3557-1141 – (018) 3557-1159

CNPJ 46.477.618/0001-48

= LEI NÚMERO N° 1.182 02 DE SETEMBRO DE 2.020 =

“Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial para o exercício de 2020”.

AÍLSON JOSÉ DE ALMEIDA, Prefeito do Município de Salmourão, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais, faz saber que a Câmara de Salmourão aprovou e ele Sanciona e Promulga a seguinte Lei;

DECRETA;

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente, **Créditos Adicional Especial**, no valor R\$64.950,00 (sessenta e quatro mil novecentos e cinquenta reais) durante o exercício de 2020, objetivando a inclusão de crédito orçamentário especial, destinado ao cobrir despesas COVID -19 com repasse financeiro do governo federal - Ações do COVID no SUAS para EPI – Portaria 369 ; Ações do COVID no SUAS – PARA ALIMENTO Portaria 369 ; Ações do COVID no SUAS – para Acolhimento Portaria 369.

02.02.02 08.244.0003.2026 MANUTENÇÃO DO CRAS

3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO	TRANSF. FNAS AÇÕES DE COMBATE AO COVID-19	R\$15.000,00
3.3.90.32 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO	TRANSF. FNAS AÇÕES DE COMBATE AO COVID-19	R\$ 34.950,00
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA	TRANSF. FNAS AÇÕES DE COMBATE AO COVID-19	R\$ 15.000,00
Total.....		R\$ 64.950,00

Art. 2º - O recurso para cobertura do crédito adicional especial constante no artigo 1º será usado o decorrente de anulações das dotações orçamentarias abaixo, conforme artigo 43, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320/64 .

02.03.0110.303.0004.2053MANUTENÇÃO DA SAUDE DA FAMILIA

3.3.90.48-147-OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍS	R\$ 20.000,00
--	---------------

02.05.02 20.606.0009.2025 MANUTENÇÃO DA AGRICULTURA

3.3.90.30 313 MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 20.000,00
-----------------------------------	---------------

02.05.01 15.452.0008.2050 MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PUBLICA

3.3.90.30-304- MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 24.950,00
------------------------------------	---------------

TotalR\$ 64.950,00

§ Unico - A inclusão e alteração nas despesas acimas ficam convalidadas e inseridas no plano plurianual do presente quadriênio e na lei de diretrizes Orçamentarias do exercício atual

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Salmourão, 02 de Setembro de 2020.

AILSON JOSÉ DE ALMEIDA
Prefeito Municipal de Salmourão - SP

Registrado e Publicado por afixação, na sede da prefeitura Municipal de Salmourão, nos termos do artigo 79 da lei Orgânica Municipal.

GUILHERME PARDO CARVALHO DOS SANTOS
Interino P/ Secretaria

Aprovado pelo Autógrafo Legislativo nº17, de 02 de Setembro de 2.020.